

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.739, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

"Altera o artigo 2º, da Lei n.º 3.114, de 16 de julho de 1999"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) O artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.114, de 16 de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2°) O prazo do comodato será de 30 (trinta) anos a contar da promulgação desta Lei, findo o qual, o imóvel será revertido ao patrimônio Público, sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias realizadas pela Comodatária."

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 25 de abril de 2011.

Eng^o ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CHEFE DE ATOS OFICIAIS